



TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº 25389.100183/2019-02

COORDENAÇÃO-GERAL DE INFRAESTRUTURA DOS CAMPI-COGIC

4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 51/2019 COGIC. OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO, DE ORDEM TÉCNICA E OPERACIONAL, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, DE MATERIAIS, DE INSUMOS, DE FERRAMENTAS, DE MAQUINÁRIOS, DE EPI'S, EPC'S E TODOS OS DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS PARA O ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PREDITIVA E CORRETIVA DAS EDIFICAÇÕES E ESPAÇOS URBANOS DOS CAMPI FIOCRUZ NO RIO DE JANEIRO. OBJETO DO APOSTILAMENTO: REPACTUAÇÃO DE PREÇOS.

A Fundação Oswaldo Cruz (FIOCRUZ), por intermédio da Coordenação-Geral de Infraestrutura dos Campi (COGIC), com sede na Av. Brasil, Nº 4365, Manguinhos, CEP. 21040-900, na cidade do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 33.781.055/0003-05, neste ato representada pela Coordenadora-Geral da COGIC, Sra. **ANA BEATRIZ ALVES CUZZATTI**, portadora da matrícula funcional nº 1567804, nomeada pela Portaria nº 3.785 de 26/12/2019 do Ministério da Saúde, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 172/2022 da Sra. Presidente da FIOCRUZ, com base no Art. 65, Inciso II, "d" c/c Art. 65 § 8º da Lei 8.666/93 republicada no D.O.U de 06 de julho de 1994 e Art. 57 § 4º da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017, de 25/5/2017, diante do Contrato nº 51/2019 firmado com a ELETRODATA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.099.194/0001-64 e que tem por objeto a contratação de serviços contínuos de engenharia de manutenção, de ordem técnica e operacional, incluindo o fornecimento de mão-de-obra, de materiais, de insumos, de ferramentas, de maquinários, de epi's, epc's e todos os demais itens necessários para o atendimento às demandas de manutenção preventiva, preditiva e corretiva das edificações e espaços urbanos dos Campi Fiocruz no Rio de Janeiro, RESOLVE formalizar o presente Quarto Termo de Apostilamento, com base nas seguintes condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é, conforme manifestações da área técnica (SEI nº 3464069 e 3552022), acostadas aos autos:

1.1.1 **AMORTIZAÇÃO** do aviso prévio indenizado e do aviso prévio trabalhado, conforme ACÓRDÃO Nº 1186/2017 – TCU – Plenário, correspondente ao período de julho/2020 a dezembro/2022, conforme despacho da fiscalização (SEI nº 3464069), resultando na apuração total de **-R\$ 414.603,03 (quatrocentos e quatorze mil seiscentos e três reais e três centavos)**, valor este que deverá ser restituído à Fiocruz.

1.1.2 **REPACTUAR**os valores do contrato, que serão distribuídos da seguinte forma: i) reajuste dos salários, em função do aumento do Salário Mínimo Nacional, conforme Medida Provisória nº 1.143 de 12/12/2022 (SEI nº 3450815) e o reajuste por meio do Índice Nacional do Preço do Consumidor - IPCA, na ordem de 5,784840%, conforme tabela (SEI nº 3561274), com efeitos financeiros contratos a partir de 01/01/2023; ii) reajuste dos salários, de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho CCT SINTRAINDISTAL 2023/2025 (SEI nº 3450721), com efeitos financeiros contados a partir de 01/03/2023; iii) Reajuste dos salários, vale alimentação e do prêmio de assiduidade, de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho CCT SINTRAINDISTAL 2023/2025 (SEI nº 3450721), e também, o reajuste de salários e vale alimentação, conforme Convenção Coletiva de Trabalho CCT SINTCON 2023/2024 (SEI nº 3450742), com efeitos financeiros contados a partir de 01/05/2023; iv) aplicação dos reajustes no valor destinado à prorrogação do prazo de vigência, em função da confecção do 8º Termo Aditivo (SEI nº 2913511), com efeitos financeiros contados a partir de 09/07/2023; e v) reajuste dos salários, de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho CCT SINTRAINDISTAL 2023/2025 (SEI nº 3450721), com efeitos financeiros contados a partir de 01/08/2023. O valor total apurado, em função das majorações dos custos apresentados, ficou em R\$ 1.922.816,07 (um milhão, novecentos e vinte e dois mil oitocentos e dezesseis reais e sete centavos).

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

2.1. Em razão da Repactuação de Preços, o valor mensal do contrato passa de R\$ 2.446.707,19 (dois milhões, quatrocentos e quarenta e seis mil, setecentos e sete reais e dezenove centavos) para R\$ 2.587.039,88 (dois milhões, quinhentos e oitenta e sete mil trinta e nove reais e oitenta e oito centavos) e o valor anual passa de R\$ 29.360.486,24 (vinte e nove milhões, trezentos e sessenta mil quatrocentos e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos) para R\$ 31.044.478,50 (trinta e um milhões, quarenta e quatro mil quatrocentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos), perfazendo um aumento de 5,74% (cinco inteiros e setenta e quatro centésimos por cento), conforme detalhamento dos valores em Termo de Atesto de Memória de Cálculo (SEI nº 3557272) e em tabela abaixo:

REPACTUAÇÃO DE PREÇOS			
SÍNTESE	Vigência da Repactuação: 01/01/2023 até 09/07/2024. Instrumentos Legais Aplicados: Medida Provisória nº 1.143 de 12/12/2022, índice IPCA dezembro/2023, Convenção Coletiva de Trabalho CCT SINTCON e SINTRAINDISTAL.		
Valor mensal antes da repactuação	R\$ 2.446.707,19		
Valor mensal depois da repactuação	R\$ 2.587.039,88		
Valor mensal da repactuação	R\$ 140.332,69		
Valor anual antes da repactuação	R\$ 29.360.486,24		
Valor anual depois da repactuação	R\$ 31.044.478,50		
Valor anual acrescido	R\$ 1.683.992,26		
Variação percentual	5,74%		
DESPESAS COM A REPACTUAÇÃO			
Incidências da Repactuação	Exercícios Financeiros		
	Ano 2022	Ano 2023	Ano 2024
Amortização	-R\$ 414.603,03	X	X

1º Momento	X	-R\$ 1.435,86	X
2º Momento	X	R\$ 82.686,24	X
3º Momento	X	R\$ 180.646,47	X
4º Momento	X	R\$ 75.159,82	X
5º Momento	X	R\$ 701.663,45	R\$ 884.095,95
Valor Total Por Exercício	-R\$ 414.603,03	R\$ 1.038.720,12	R\$ 884.095,95
Valor Total do Termo de Apostilamento	(-R\$ 414.603,03 + R\$ 1.038.720,12 + R\$ 884.095,95) = R\$ 1.508.213,04		

2.2. O valor total deste Apostilamento, em função da Repactuação de Preços, será majorado em R \$ **1.508.213,04 (um milhão, quinhentos e oito mil, duzentos e treze reais e quatro centavos)**, calculados até a data de 09/07/2024, data prevista para o término do contrato.

2.3. O valor do presente Apostilamento representa um aumento calculado até a expiração da vigência contratual, considerando a execução total dos serviços contratados. Cabe, portanto, à área técnica o cálculo dos valores retroativos a serem pagos à contratada, bem assim do que vier a ser devido, com base na execução efetiva dos serviços e recebimento pela Administração.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação: Gestão/Unidade: 254462. Fonte: 3049A0005Q. Programa de Trabalho: 204547. Elemento de Despesa: 339039. PI: A1GIC.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

4.1. A CONTRATADA obriga-se a apresentar a sua garantia no valor total anual de R\$ 1.552.223,93 (um milhão, quinhentos e cinquenta e dois mil duzentos e vinte e três reais e noventa e três centavos), em função da repactuação de preços concedida, em consonância com as regras previstas em edital.

4.1.1 A CONTRATADA apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contados da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco inteiros por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

4.1.2 . Não serão aceitas garantias prestadas por instituições financeiras não autorizadas pelo Banco Central do Brasil (BACEN), assim como garantias efetuadas por seguradoras não credenciadas junto à Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).

4.1.3 . A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

4.1.4 . O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO ANEXA

5.1. Integram este Termo de Apostilamento para todos os fins e efeitos: i) Ofício de solicitação da Contratada (SEI nº 3450687); e ii) planilha de custos e formação de preços, apresentada pela contratada por ocasião da presente repactuação (SEI nº 3450687, 3475116, 3475121, 3475130 e 3475133).

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1 Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente Termo de Apostilamento.

Para firmeza e validade do presente, este Termo de Apostilamento vai eletronicamente assinado pela Contratante, depois de lido e achado em ordem.

Rio de Janeiro, datado e assinado eletronicamente.

Ana Beatriz Alves Cuzzatti
Coordenadora-Geral de Infraestrutura dos Campi
Fundação Oswaldo Cruz



Documento assinado eletronicamente por **ANA BEATRIZ ALVES CUZZATTI, Coordenador(a) Geral de Infraestrutura dos Campi**, em 08/02/2024, às 08:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3560767** e o código CRC **940890FB**.